

Despacho n.º 12500/2014

Sob proposta do diretor da Escola Superior de Saúde, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 18 de junho de 2014 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a permuta de semestre da unidade curricular “Ética em Gerontologia” do 2.º semestre, para o 1.º semestre, com a unidade curricular “Demografia e Epidemiologia do Envelhecimento”, no 1.º ano do plano de estudos da licenciatura em Gerontologia (Despacho n.º 587/2009, de 08/01/2009, Retificação n.º 493/2009, de 17/02/2009, Despacho n.º 11793/2010, de 21/07/2010 e Despacho 14413/2011 de 24/10/2011).

23 de setembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

208138195

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho n.º 12501/2014**

Os Estatutos da Universidade da Beira Interior (adiante designados por Estatutos) preveem, no n.º 4 do seu artigo 5.º, uma organização matricial de serviços, a fim de adequar as estruturas de apoio logístico, técnico e administrativo ao modelo de gestão configurado por aquele documento, obviamente assente nos princípios de economia e eficiência, que conduzam ao reforço da responsabilização, transparência e prestação pública de contas.

Tal modelo de organização matricial impõe, pois, a necessidade de elaborar e aprovar um Regulamento que estabeleça e identifique a estrutura, âmbito de intervenção, funções e competências dos serviços, sem prejuízo de um maior aprofundamento e pormenorização da regulamentação própria que venha a resultar do exercício de gestão e de uma interação participada entre a Reitoria e os demais órgãos da Universidade.

Na elaboração e aprovação desse Regulamento foi respeitado o modelo integrado e coerente dos Serviços previsto e estatuído no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos, numa perspectiva de desenvolvimento centralizado de atividades comuns, exercendo as suas atribuições nos domínios da prestação de serviços de natureza institucional, utilizando métodos e partilhando recursos e dados, numa lógica de gestão por processos e de orientação para os resultados, tendo por base, quando aplicável, o princípio da manutenção da autonomia decisional.

Assim, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alíneas e), o) e q) dos Estatutos, aprovo o Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade da Beira Interior adiante enunciado.

Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade da Beira Interior**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Objeto**

1 — O presente regulamento estabelece a organização, atribuições e competências dos Serviços da Universidade da Beira Interior.

2 — Os Serviços são, em conformidade com a alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º dos Estatutos, estruturas permanentes de apoio à gestão técnica, administrativa e financeira a desempenhar pelos órgãos de governo, faculdades, institutos de investigação, departamentos, unidades de investigação e centros.

CAPÍTULO II**Direção dos Serviços da Universidade da Beira Interior****Artigo 2.º****Direção**

1 — O Reitor é o dirigente máximo dos Serviços da Universidade da Beira Interior.

2 — O Reitor é coadjuvado pelos Vice-Reitores e pelos Pró-Reitores, que exercem as suas funções no âmbito dos respetivos pelouros.

Artigo 3.º**Administrador**

1 — O Administrador reporta hierarquicamente ao Reitor e exerce as suas competências de acordo com o disposto nos Estatutos da Universidade, nomeadamente:

- a) Assegura a gestão corrente da Universidade da Beira Interior;
- b) Integra o Conselho de Gestão da Universidade e dá execução às suas deliberações;
- c) Coordena os Serviços Administrativos.

2 — O Administrador é livremente nomeado e exonerado pelo Reitor, nos termos da legislação em vigor.

3 — O Administrador é equiparado a cargo de direção superior de 2.º grau, executando as funções e as competências que lhe forem delegadas pelo Reitor.

CAPÍTULO III**Organização****Artigo 4.º****Estrutura orgânica**

1 — Dependem do Reitor e da Equipa Reitoral os seguintes Gabinetes e Serviços:

- a) Gabinete de Apoio ao Reitor;
- b) Gabinete de Relações Públicas;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Gabinete da Qualidade;
- e) Gabinete de Inovação e Desenvolvimento;
- f) Gabinete de Internacionalização e Saídas Profissionais;
- g) Serviços Académicos;
- h) Serviços Técnicos;
- i) Serviços de Informática;
- j) Serviços Administrativos.

Artigo 5.º**Gabinete de Apoio ao Reitor**

1 — Compete ao Gabinete de Apoio ao Reitor:

- a) Assegurar a prestação de serviços especializados de assessoria ao Reitor com informações e elaboração de pareceres e estudos sobre quaisquer assuntos no âmbito das suas atribuições;
- b) Participar na preparação, elaboração e análise de projetos de regulamento, deliberações, despachos e outros documentos ou minutas;
- c) Promover a tramitação e controlo dos processos de contratação, colaboração e cooperação de pessoal docente submetidos ao Reitor;
- d) Prestar o apoio técnico necessário à elaboração de documentos e informações e à preparação de reuniões dos órgãos de gestão da Universidade;
- e) Estabelecer contactos com as unidades orgânicas, subunidades orgânicas, centros e serviços da UBI e, de acordo com orientações superiores, com organismos e entidades externas, com vista ao desenvolvimento das atividades do Gabinete;
- f) Acompanhar a adequação dos processos e procedimentos face ao código de integridade académica e conduta ética;
- g) Prestar apoio às reuniões do Reitor com entidades internas e externas;
- h) Desempenhar outras funções superiormente cometidas.

2 — O Gabinete de Apoio ao Reitor é constituído por um Chefe de Gabinete, livremente nomeado e exonerado pelo Reitor.

3 — O Chefe de Gabinete é equiparado para os demais efeitos legais a cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Artigo 6.º**Gabinete de Relações Públicas**

1 — O Gabinete de Relações Públicas exerce as suas atribuições nos domínios do protocolo, comunicação, divulgação e imagem, bem como da promoção da relação da Universidade com a sociedade, competindo-lhe designadamente:

- a) Organizar e dar apoio aos atos sociais e protocolares da Universidade, coordenando eventos, conferências, visitas e cerimónias académicas promovidas pela reitoria e gerindo auditórios e outros espaços;